Show Rural COOPAVEL 2027

Feira Sabores do Paraná – Edição Show Rural Coopavel

Regulamento de participação

Sumário

1. Sobre a feira……. 3
2. Definições…….. 3
3. Objetivos…… 4
4. Das vagas……..... 5
5. Inscrição……. 5
6. Critérios obrigatórios para a validação das inscrições……..…. 5
7. Classificação……..…. 7
   7.1 Critérios classificatórios dos inscritos……. 7
   7.2 Classificação por categoria do produto…….. 9
   7.3 Critérios de desempate……. 10
   7.4 Resultado da classificação…… 10
8. Dos custos de participação…….…... 11
9. Desistência……. 11
10. Do espaço disponibilizado……..……. 12
11. Montagem dos estandes……..…….. 13
12. Responsabilidade do expositor…….. 13
13. Comissão Organizadora……..…….. 15
14. Direito de imagem…….…… 16
15. Disposições gerais……..… 16

ANEXO I – Critérios de classificação……..… 18

ANEXO II - Check list de documentos obrigatórios e comprobatórios…….. 19

ANEXO III – Cronograma…….. 20

ANEXO IV - Penalidades……..…… 21

1. Sobre a feira

A Feira Sabores do Paraná – Edição Show Rural Coopavel no 39º Show Rural COOPAVEL acontecerá de **31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2027.** A feira é um espaço de exposição e comercialização de produtos da agricultura familiar, organizada pela Comissão que é formada por extensionistas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER em parceria com a Coopavel Cooperativa Agroindustrial, FETAEP e Itaipu Binacional. O objetivo é incentivar a comercialização e o consumo de produtos oriundos das agroindústrias familiares rurais e artesãos rurais do Estado do Paraná, promovendo a identidade cultural, a segurança alimentar e qualidade de produtos regionais.

2. Definições

Para efeitos deste regulamento considera-se as seguintes definições:

Expositor: A pessoa física ou jurídica que participará da Feira Sabores do Paraná – Edição Show Rural Coopavel

Agroindústria Familiar Rural: Considera-se a Resolução n° 004 de 01 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Saúde do Paraná (SESA) que aprova o Regulamento Técnico sobre as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos Processados pelo Empreendimento Familiar Rural. A lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017 e o Decreto nº 10.688, de 26 de abril de 2021, que estabelecem as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.

Agroindústria de Pequeno Porte Rural: Considera-se a Portaria nº 55, de 21 de março de 2022, da ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e a lei Federal Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
Define-se agroindústria/empreendimentos de pequeno porte rural como aquele que está localizado na zona rural.

Organização Rural: Considera-se a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. O decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017 e o

decreto nº 10.688, de 26 de abril de 2021, que estabelecem as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. A lei n° 5764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política Nacional de Cooperativismo, instituindo o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

Artesanato: A Portaria n°1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro no seu art. 19, declara que "Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade". O anexo II, da mesma portaria, traz o "rol de técnicas artesanais" e as descreve.

Cadastro da Agricultura Familiar – CAF: Considera-se o decreto n° 9064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.

Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER: Considera-se a lei Federal n° 12.188 de 11 de janeiro de 2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER.

3. Objetivos

Estabelecer diretrizes, procedimentos, critérios, normas, prazos, entre outras questões inerentes à realização da Feira Sabores do Paraná – Edição Show Rural Coopavel na 39ª Edição do Show Rural Coopavel 2027.

4. Das vagas

Serão disponibilizadas **120 (cento e vinte) vagas** para empreendimentos da

agricultura familiar rural produtores de alimentos (agroindústrias familiares, agroindústrias de pequeno porte e organizações rurais formais) ou artesanato rural (individual), estabelecidos no Estado do Paraná.

5. Inscrição

O período das inscrições será de **27 de agosto a 30 de outubro de 2026**.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento integral do formulário *online*, disponível em:

https://forms.gle/poyUuwx9TPD9MGxa9

O preenchimento incorreto ou incompleto, bem como o envio fora do prazo, acarretará indeferimento automático da inscrição.

As informações descritas no formulário de inscrição serão dadas como verdadeiras sendo de inteira responsabilidade do inscrito. Portanto, serão consideradas para a análise, pontuação e consequentemente, ordem de classificação.

O envio do formulário de inscrição não garante a vaga como expositor no evento. A participação estará condicionada à classificação dentro do número de vagas disponíveis, assim como, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste regulamento. A Comissão Organizadora realizará a triagem e validação das inscrições.

O empreendimento interessado, ao realizar sua inscrição, confirma sua ciência e concorda com o exposto neste regulamento.

6. Critérios obrigatórios para validação da inscrição

- O empreendimento deve ter condição vigente de legalidade sanitária conforme tipo de produto: bebidas, origem vegetal ou animal.
- Todos os produtos produzidos pelo empreendimento devem estar regularizados/registrados no órgão correspondente.
- O representante da agroindústria familiar rural e/ou artesanato rural, deverá ter o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ativa, de acordo com a categoria de inscrição, exceto agroindústrias rurais de pequeno porte.
- Associações ou cooperativas deverão ter CAF jurídica ativa.
- Para produtos orgânicos, ter o Certificado de Comprovação de Produção Orgânica;
- Apresentar a documentação comprobatória no ato da inscrição.
- Na categoria Artesanato, predominam características de identidade regional e/ou

com matérias primas predominantemente oriundas da propriedade rural.

Para comprovação de legalidade sanitária do empreendimento deverá ser anexado ao formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- Produtos de Origem Vegetal: Licença Sanitária ou Registro no MAPA, conforme categoria do produto.

- Produtos de Origem Animal: Registro no Serviço de Inspeção Municipal (somente de Cascavel), Serviço de Inspeção Municipal com indicação ao SUSAF/PR (processo concluído) ou ao SISBI/POA, Estadual - SIP/POA, Federal (SIF) ou Produto com Selo ARTE ou QUEIJO ARTESANAL.

- Bebidas e polpas: Registro no MAPA.

Se o empreendimento possuir mais de um tipo de registro sanitário, deverá **anexar todos.** Exemplo: o empreendimento produz geleias de frutas e doce de leite, deverá encaminhar a licença sanitária referente a produção de geleias de frutas e o registro do SIM (ou equivalente) referente a produção de doce de leite.

É de responsabilidade de cada empreendimento e artesão interessado em participar da feira que no ato da inscrição anexe ao formulário de inscrição, **TODOS** os documentos comprobatórios dos critérios acima citados. Não serão aceitos documentos enviados posterior a inscrição e nem em outros meios de comunicação como *whatsapp* ou e-mail.

Para a inscrição das organizações (cooperativas e associações), esta fica responsável pelo ateste da regularidade sanitária dos empreendimentos de seus cooperados ou associados. Será dado como verdadeiro, a auto declaração feita no ato da inscrição. A apresentação dos referidos documentos não é obrigatória no ato da inscrição, contudo, caso solicitada posteriormente pela organização ou qualquer órgão de fiscalização, a comprovação deverá ser apresentada de todos os que estiverem comercializando os produtos.

O não atendimento ao disposto no item 6 ou a falta de envio de qualquer um dos documentos obrigatórios solicitados, caracteriza em desclassificação compulsória, consequentemente, não passando para o processo classificatório.

ATENÇÃO todos os documentos obrigatórios como licenças, registros, CAF (individual ou jurídica), certificados, **devem estar ativos e/ou válidos no ato da inscrição, assim como, durante a semana do evento.** É de responsabilidade exclusiva do classificado que, em caso de expirar o prazo de vencimento de algum destes

documentos, no período entre inscrição até o fim do evento, renove/atualize e encaminhe para o e-mail agroindutriashowrural@gmail.com caso contrário, poderá ser desclassificado e não expor na feira.

7. Classificação

Após a triagem das inscrições e a análise dos documentos obrigatórios anexados, os empreendimentos que atenderem a todos os critérios estabelecidos serão submetidos ao processo classificatório.

A classificação será realizada com base nos critérios definidos no Anexo I, sendo atribuída uma pontuação específica para cada critério. A soma das pontuações resultará na pontuação final, gerando um ranking geral e um ranking por categoria de produto. Cada categoria de produto contará com 10 vagas, totalizando 120 vagas distribuídas entre 12 categorias.

7.1 Critérios classificatórios dos inscritos

1. Tipo do empreendimento: Agroindústria familiares rural, associação/cooperativa da agricultura familiar, artesões rurais individuais ou Agroindústria Rural de Pequeno Porte*
2. Sede do empreendimento: localização do empreendimento (agroindústria ou artesão) no estado do Paraná.
3. Receber assistência técnica em agroindústria e/ou artesanato pelo IDR- Paraná e/ou vinculadas à Itaipu Binacional;
4. Participação do jovem rural da unidade familiar no empreendimento;
5. Tempo de atividade formal na agroindustrialização de alimentos;
6. Premiações em concursos e avaliações de produtos, a nível estadual, nacional ou internacional, no ano de 2025 e 2026;

***Agroindústria Rural de Pequeno Porte:** as Agroindústrias Rurais de Pequeno Porte poderão ser classificados **somente de forma complementar**, no caso das agroindústrias familiares rurais, associações ou cooperativas da agricultura familiar, não preencherem o total de vagas disponíveis nas respectivas categorias, ou quando houver vagas remanescentes, após a classificação dos empreendimentos prioritários. Nessa hipótese, a classificação das Agroindústrias Rurais de Pequeno Porte observará a ordem de

pontuação estabelecida nos demais critérios classificatórios.

As agroindústrias familiares rurais e rural de pequeno porte com que não tenha sede do empreendimento no município de Cascavel e que pretendam comercializar produtos de origem animal, devem estar com o processo de indicação ao SUSAF/PR, Selo Arte, SIP ou SISBI concluído no ato da inscrição.

A comprovação da condição de **agroindústria familiar e artesão rural** será realizada por meio do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, em nome do representante da agroindústria ou artesão, a ser anexada no formulário de inscrição.

A comprovação da **sede do empreendimento** será realizada por meio do endereço completo e das coordenadas geográficas informadas no formulário de inscrição. Para associações e cooperativas, será considerado o endereço constante na CAF Jurídica.

A comprovação do status de cliente de **ATER em agroindústria** será realizada por meio de consulta no sistema de registro interno de atendimento do IDR-Paraná, o GETEC e no sistema interno da Itaipu Binacional, **sendo obrigatório que o atendimento tenha ocorrido nos últimos dois anos**.

A comprovação do **jovem rural da unidade familiar,** no empreendimento, se dará pelo CAF, pois este deve constar como integrante da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) neste documento, ou possuir CAF próprio. Considera-se jovem, conforme a Lei n° 12852, de 5 de agosto de 2013, a pessoa entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Organizações Rurais e Agroindústrias de Pequeno Porte Rural não pontuam nessa categoria.

Considera-se como início da **atividade formal em agroindustrialização**, a data em que o empreendimento obteve a regularização sanitária para início de produção junto aos órgãos de fiscalização, conforme auto declarado na inscrição.

É de responsabilidade de cada empreendimento e artesão interessado em participar da feira que no ato da inscrição anexo ao formulário de inscrição, **TODOS** os documentos comprobatórios dos critérios acima citados. **Não serão aceitos** documentos enviados posterior a inscrição e nem em outros meios de comunicação com *whatsapp* ou e-mail.

O não atendimento ao disposto no item 7.1 ou a falta de envio de qualquer um dos documentos solicitados caracteriza desclassificação compulsória.

7.2 Classificação por Categoria de Produto

Cada categoria de produtos dispõe inicialmente de 10 vagas, totalizando 120 vagas entre as 12 categorias.

Quando o número de inscritos em determinada categoria ultrapassar o limite de 10 vagas, os demais inscritos não selecionados poderão concorrer pelo ranking geral nas vagas remanescentes.

Caso alguma categoria não preencha o total de 10 vagas, as vagas remanescentes serão redistribuídas para concorrer pelo ranking geral.

As vagas remanescentes serão preenchidas pelos inscritos com maior pontuação no ranking geral, respeitando a distribuição nas categorias, iniciando pelo primeiro colocado não selecionado em cada categoria, seguindo a ordem de 1 a 12, reiniciando novamente caso ainda haja vagas remanescentes.

Categorias:

1. Derivados lácteos
2. Derivados cárneos
3. Mel e derivados
4. Panificados, bolachas, biscoitos, massas (frescas, assadas e congeladas)
5. Doces pastosos, geléias, compotas, molhos.
6. Bebidas alcoólicas e não alcoólicas
7. Cafés e chás
8. Derivados de cana de açúcar
9. Vegetais *in natura*, minimamente processados, desidratados,condimentos, ervas e temperos
10. Organizações rurais (cooperativas e associações)
11. Artesanato Rural
12. Outros

7.3 Critérios de desempate

Nos casos em que existir mais de uma agroindústria ou artesão que tenha alcançado a mesma pontuação total, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

1º) Será priorizada a agroindústria ou artesão que apresentar a maior pontuação no critério Sede do empreendimento;

2°) Será priorizada a agroindústria ou artesão que apresentar a maior pontuação no critério Jovem rural;
3°) Será priorizada a agroindústria com Certificação Orgânica;
4º) Será priorizada a agroindústria que apresentar a maior pontuação no critério Produtos premiados;
5°) Será priorizada a agroindústria que apresentar a maior pontuação no critério Tempo formal na atividade;
6°) Em último caso, se os empreendimentos ou artesão permanecerem empatados em todos os critérios acima mencionados, será selecionada aquela que tiver realizado a inscrição por primeiro.

7.4 Resultado da classificação

A ordem de classificação se dará pela nota final de cada inscrito, em ordem decrescente. Esta nota será composta pelo somatório das notas atribuídas a cada critério descrito no anexo I. Em caso de empate a ordem de classificação se dará pela análise dos critérios de desempate relacionados no item 7.3.

O resultado da classificação será divulgado no site https://www.idrparana.pr.gov.br/ no dia 06 de novembro de 2026.

Após a divulgação da classificação haverá o prazo para recurso, de três dias úteis, conforme descrito no anexo III. Somente se houver pedidos de recurso, haverá nova divulgação no dia 13 de novembro de 2026, caso contrário será considerado como resultado final de classificação a divulgação do dia 06 de novembro.

O recurso deve ser enviado formalmente à Comissão Organizadora pelo e-mail agroindutriashowrural@gmail.com

É de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar as divulgações no site do IDR-Paraná.

Os empreendimentos rurais que não ficarem classificados dentro do número de vagas ficarão em lista de espera, tendo sua convocação condicionada a segunda chamada.

8. Dos custos de participação

A efetivação da vaga de expositor será condicionada à assinatura de contrato com a promotora do evento, a Coopavel Cooperativa Agroindustrial e ao pagamento de uma

taxa de R$ 500,00 (quinhentos reais) à mesma, por boleto bancário. Os empreendimentos cujos seus proprietários ou representantes legais e os artesãos sejam vinculados à FETAEP (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) terão o valor da taxa de participação reduzido em 40%, ou seja, R$ 300,00 (trezentos reais). Não é aceito como forma de pagamento PIX, depósito e/ou transferência bancária.

Para comprovação de sócio anexar ao formulário de inscrição uma declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Atenção ao prazo e data limite para pagamento dos boletos, pois não será feita a reemissão dos mesmos.

O contrato será entregue e assinado presencialmente durante a feira. O boleto para pagamento da taxa de inscrição será encaminhado no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

Não haverá nenhuma forma de incentivo financeiro por parte dos organizadores. Os custos de confecção de mostruário, transporte de pessoas, material e mercadorias, hospedagem, alimentação, aquisição de cartões, sacolas ou materiais de divulgação são de responsabilidade do expositor.

9. Desistência

A desistência deve ser comunicada formalmente à Comissão Organizadora até 05 de janeiro de 2027, pelo e-mail agroindutriashowrural@gmail.com, sob pena de não participação na próxima edição do evento e em outros eventos de comercialização promovidos pelo IDR-Paraná a serem realizados no período de 2 (dois) anos, salvo casos devidamente justificados de força maior.

Em caso de desistência, a vaga será imediatamente destinada ao próximo classificado na lista de espera.

O não comparecimento do expositor até a abertura oficial da feira será considerado desistência. O expositor que não comparecer sem justificativa prévia ficará suspenso de participar da Feira Sabores do Paraná por um período de 2 (dois) anos.

10. Do espaço disponibilizado

A feira acontece em um pavilhão fechado exclusivo para a Feira Sabores do Paraná – Edição Show Rural Coopavel. Para cada expositor será definido um único local

na feira. A localização de cada uma será definida pela comissão organizadora.

Para cada expositor será disponibilizado um espaço total de 2 x 2m (4m²). Este espaço será equipado com mobiliário padrão, identificado, composto por um balcão frontal para atendimento, duas banquetas, duas prateleiras fixas com cinco níveis cada uma, medindo 1,40 x 1,80m (LxA) e um cesto de lixo pequeno. Este espaço deverá ser ocupado sem ultrapassar seus limites, deixando livre a área destinada à circulação de pessoas. É expressamente proibido desmontar ou alterar a estrutura padrão do estandes fornecida.

Será disponibilizado um único ponto de energia elétrica por expositor, e o mesmo terá apenas a voltagem de 220 V. Não serão disponibilizados adaptadores, transformadores, extensões ou qualquer outro material para o uso em equipamentos.

Serão disponibilizados dois depósitos para guarda temporária de produtos, um destinado a produtos refrigerados e outro a produtos secos, que deverão ser compartilhados entre todos os expositores. É de responsabilidade do expositor manter o espaço limpo e organizado durante todo o período da feira, bem como após o término e a desocupação. A responsabilidade pela guarda, integridade dos produtos, das embalagens e pela organização do estoque é exclusivamente do expositor.

11. Montagem do estande

O acesso ao pavilhão da Feira Sabores do Paraná – Edição Show Rural Coopavel, com utilização de veículos no interior do parque para descarga de equipamentos e produtos, será nos dias 27 e 28 de janeiro de 2027, sempre respeitando as normas gerais da feira. A montagem interna e organização dos estandes ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2027 das 09 às 14 horas.

Não será permitido a entrada em outros dias e horários não estipulados neste regulamento.

O expositor deve respeitar os limites do estande e garantir a segurança no uso de equipamentos. Está expressamente proibido o uso de gases inflamáveis, equipamentos que ofereçam perigo ao uso, pintura ou furação da estrutura.

É proibida a instalação de materiais próprios e personalizados fora dos limites do estande, tais como banners, windflags ou similares. A utilização de banners personalizados será permitida exclusivamente dentro da área delimitada ao expositor, desde que não prejudique a circulação, o armazenamento, a exposição dos produtos ou a

identificação visual dos estandes.

O uso de equipamentos adicionais, como cafeteiras, suqueiras, vitrines refrigeradas ou outros, deve ser informado no momento da inscrição e estar sujeito à aprovação da Comissão organizadora. Em caso do uso de refrigeradores para armazenamento do produto no estande, será permitido somente no formato vertical, com exceção para picolés, sorvetes e polpas de frutas.

A intenção de uso de equipamentos elétricos deve ser comunicada no formulário de inscrição, detalhando qual é o equipamento, dimensões e aplicação. O uso estará condicionado à aprovação da Comissão Organizadora.

12. Responsabilidades do expositor

Ao realizar sua inscrição, o representante do empreendimento rural manifesta seu interesse em participar da feira e concorda com os termos abaixo descritos, não podendo alegar o desconhecimento deste regulamento.

- Respeitar e seguir as normas gerais do Show Rural Coopavel, assim como, o exposto neste regulamento da Feira Sabores do Paraná – Edição Show Rural Coopavel.
- É de responsabilidade dos expositores, o correto transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.
- É de responsabilidade do expositor providenciar adaptadores, transformadores e extensões para o uso de equipamentos, bem como a verificação da voltagem da rede de fornecimento de energia.
- Providenciar equipamentos de uso durante a feira, previamente aprovados pela comissão.
- Não é permitido o uso de gases inflamáveis e equipamentos à combustão no espaço de exposição.
- Não será permitido o uso de móveis, equipamentos e decoração não aprovados pela Comissão.
- Cada expositor deverá manter o seu espaço limpo e organizado, removendo o lixo diariamente e o depositando nos locais informados.
- Os expositores são responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em

decorrência de sua atividade e/ou exposição.

- É expressamente proibida a utilização de mão de obra de filhos ou terceiros menores de 16 anos na manipulação ou comercialização dos produtos.
- O expositor compromete-se a praticar o mercado justo, assegurando preços compatíveis com a realidade de mercado.
- A comercialização de produtos dos empreendimentos fica restrita aos relacionados nos formulários de inscrição, de produção própria do(s) empreendimento(s) inscrito(s).
- Não é admitida a revenda de produtos de terceiros como se fosse de sua própria produção.
- Não é permitida a comercialização de alimentos não regularizados pelos órgãos competentes.
- Fica proibida a comercialização de alimentos preparados no local da feira, incluindo frituras e quaisquer outros processos de preparo imediato.
- Será permitido o aquecimento de alimentos para consumo imediato, desde que estejam prontos, resfriados ou congelados, regularizados e devidamente rotulados.
- É obrigatório e de responsabilidade exclusiva do expositor, **a rotulagem de todos os produtos embalados na ausência do consumidor, inclusive produtos fracionados, conforme legislação vigente.**
- Produtos alimentícios sem rótulo não poderão ser comercializados.
- Será permitida somente a venda de bebidas produzidas pela agricultura familiar, desde que devidamente regularizadas e embaladas.
- Não é permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para consumo imediato e/ou no local.
- Dentro do espaço cedido, não é permitido o uso de quaisquer equipamentos, cuja utilização apresente riscos para as pessoas ou mesmo para o espaço físico.
- Não é permitido apoiar, amarrar ou pendurar qualquer tipo de material na estrutura externa dos estandes ou do pavilhão.
- É expressamente proibido furar, pintar, danificar ou desmontar paredes, piso ou estandes.
- Durante o evento, é de responsabilidade do expositor manter pelo menos um representante em seu espaço para o atendimento aos clientes, durante os 06 (seis) dias do evento que inicia no domingo, dia 31 de janeiro, às 08 horas até na sexta-feira, dia 05 de fevereiro, às 17 horas.

- É obrigatória a permanência na Feira até o encerramento das atividades.
- É de responsabilidade do expositor a previsão de volume de mercadoria para todo o período da Feira.
- Ao término da feira, o expositor deverá desocupar o espaço utilizado, conforme orientação e cronograma.
- Produtos, equipamentos e/ou demais materiais não retirados dentro do prazo definido serão considerados abandonados, não cabendo nenhuma reclamatória.

13. Comissão Organizadora

A Comissão Organizadora é encarregada de organizar e acompanhar o andamento do evento, bem como prezar pelo cumprimento deste regulamento. Para tanto, cabe à Comissão:

- Organizar e deferir as inscrições dos empreendimentos interessados;
- Tornar pública a lista de expositores classificados;
- Organizar e distribuir os expositores no espaço disponibilizado para a feira;
- Acompanhar todos os dias da realização da feira;
- Realizar a avaliação do evento, incluindo o levantamento do valor de vendas.

Não é de competência da Comissão Organizadora:

- A confecção de material de divulgação dos empreendimentos expositores;
- A cessão de sacolas plásticas ou qualquer tipo de embalagem;
- Providenciar equipamentos para exposição ou armazenamento de mercadorias refrigeradas;
- Qualquer tipo de negociação de preços ou intermediação com clientes;
- Manutenção, organização e limpeza do stand de cada expositor;
- Gestão de recursos humanos e/ou financeiros.
- Responsabilizar-se por eventuais roubos, furtos ou extravios de produtos, equipamentos ou pertences ocorridos dentro do pavilhão da feira.

14. Direito de Imagem

Ao participar do evento, o expositor autoriza o direito de imagem e voz, de forma gratuita, em todo material e outros meios de comunicação, com a finalidade de utilização em campanha promocional realizada pelas instituições que compõem esta Comissão

Organizadora, estando ciente de que a presente autorização se enquadra nos requisitos legais exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.o 13.709/2018).

15. Disposições Gerais

Ao efetuar sua inscrição, o expositor manifesta interesse em integrar a base de dados da Feira, composta pelo nome da agroindústria, tipo de produto, município e dados de contato. O expositor declara estar ciente de que essas informações poderão ser utilizadas exclusivamente para fins comerciais e de divulgação da Feira.

O descumprimento de qualquer norma estabelecida neste Regulamento será analisado pela Comissão Organizadora, que poderá aplicar as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- **Penalidade leve:** Advertência formal por escrito. Aplicada em casos de infrações que não causem prejuízo direto à organização, aos demais expositores e aos consumidores.
- **Penalidade moderada:** Advertência com registro de reincidência. Aplicada em situações que causem transtornos à organização, à imagem da Feira ou aos demais participantes.
- **Penalidade grave:** Suspensão da participação do empreendimento na Feira Sabores do Paraná – Edição Show Rural Coopavel pelo período de **2 (dois) anos**. Aplicada em situações que comprometam a segurança alimentar, a credibilidade da feira ou causem danos relevantes a expositores, consumidores ou à organização.

As decisões da Comissão Organizadora têm caráter definitivo e irrecorrível, devendo ser acatadas integralmente pelos expositores, que reconhecem e concordam com este Regulamento no ato da inscrição.

Situações excepcionais não previstas neste Regulamento serão avaliadas pela Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora:
Daniela Ragazzon
Fábio Pereira Macorin
João Francisco Marcio
Karolline Marques da Silva
Larissa Correa
Marcelo Alex da Silva

Marina Ransolin Rodrigues
Thayna Aparecida Alves

Cascavel, 18 de setembro de 2026.

ANEXO I

Critérios de classificação Agroindústrias e Artesanato

Critérios	Alternativa de Maior pontuação	Valor	Alternativa intermediária	Valor	Alternativa de menor pontuação	Valor
Sede do empreendimento (agroindústria e artesanato)*	Municípios integrantes da Região Administrativa de Cascavel do IDR-Paraná	10	Municípios integrantes da Região Administrativa de Toledo do IDR-Paraná	9	Demais municípios do Paraná	7
Assistência técnica em agroindústria e artesanato	IDR - Paraná e vinculadas à Itaipu Binacional	10	Outras instituições de ATER	3	Não recebe ATER	0
Jovem rural da unidade familiar (agroindústria e artesanato)**	Há participação de jovens	6			Não há participação	0
Tempo na atividade formal	Até 2 anos	10	De 3 a 5 anos	6	Mais de 6 anos	2
Premiações em avaliações, concursos ou prêmios***	Com premiações (2025 e 2026)	6			Sem premiações	0

A classificação será dada com base na soma total, em ordem decrescente de pontuação.
*conforme regiões administrativas do IDR-Paraná.
** não é cumulativo.
*** não é cumulativo.

ANEXO II

Check list de documentos obrigatórios e comprobatórios

Documentos obrigatórios	
	Comprovante de regularização sanitária do empreendimento **Produtos de Origem Vegetal:** Licença Sanitária ou Registro no MAPA, conforme categoria do produto. **Produtos de Origem Animal:** Registro no Serviço de Inspeção Municipal (somente de Cascavel), Serviço de Inspeção Municipal com indicação ao SUSAF/PR (processo concluído)) ou ao SISBI/POA, Estadual-SIP/POA, Federal (SIF) ou Produto com Selo ARTE ou QUEIJO ARTESANAL **Bebidas e polpas:** Registro no MAPA **Obs: Se possuir mais de um registro/licença, conforme o produto, anexar todos.**
	Extrato de CAF (individual ou jurídica) ativa
	Certificado de produção orgânica obrigatório somente para o empreendimento que declarar produto orgânico**.**
Outros Documentos	
	Comprovante de vínculo do responsável pelo empreendimento com a FETAEP (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) Declaração de regularidade emitida pelo sindicato
	Fotos, dimensões e outras informações de equipamentos que serão utilizados para armazenamento ou exposição do produto durante a feira
	Cópia do certificado de premiação em concursos (2025 e 2026) do produto indicado

ANEXO III

Cronograma

Ação	**Data**
Inscrições	27 de agosto a 30 de outubro de 2026.
Divulgação da classificação	06 de novembro de 2026
Recurso	09 a 11 de novembro de 2026
Resultado final	13 de novembro de 2026
Desistências	Até 05 de janeiro de 2027
Descarga de equipamentos	27 e 28 de janeiro de 2027
Organização dos estandes	30 de janeiro de 2027 – Das 09 às 14 horas
Feira Sabores do Paraná – Edição Show Rural Coopavel 2027	31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2027 – Das 08 às 17 horas
Desmonte, organização e retirada de equipamentos	06 de fevereiro de 2027 – Das 08 às 12 horas

ANEXO IV

Penalidades	Exemplos
Penalidade leve	● Pequenos atrasos no cumprimento dos horários de montagem ou desmontagem; ● Descumprimento de normas de organização estética do estande, desde que sem impacto à segurança ou à comercialização.
Penalidade moderada	● Reincidência em infrações leves; ● Comercialização de produtos fora das categorias previamente autorizadas; ● Ausência injustificada em horários de funcionamento da Feira; ● Falta de cumprimento das normas de higiene ou apresentação dos produtos, sem risco grave à saúde.
Penalidade grave	● Reincidência em infrações moderadas; ● Comercialização de produtos sem procedência comprovada ou fora das normas legais vigentes; ● Uso de informações falsas no ato da inscrição; ● Atitudes de desrespeito grave a consumidores, expositores ou à equipe organizadora; ● Falta de cumprimento de normas sanitárias que representem risco à saúde pública.